



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

RESOLUÇÃO Nº 556/2006 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

“Autoriza a Presidência da Câmara Municipal de Duas Barras a celebrar convênio com a AVECMERJ (Associação de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado do Rio de Janeiro) e dá outras providências.”

A CAMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Presidência da Câmara Municipal de Duas Barras, autorizada a celebrar com a AVECMERJ (Associação de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado do Rio de Janeiro) observando o art. 24, inciso II, da Lei 8666/93, com alteração da Lei 9648/98, a fim de que sejam colocados a disposição da Câmara Municipal e dos senhores Vereadores seus serviços, considerados necessários ao melhor desempenho de suas atribuições.

Art. 2º - A Câmara arcará com a despesa do convênio firmado com a AVECMERJ.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco
Duas Barras, 27 de novembro de 2006.

AUDELIR FRANCISCO PRESTES TEIXEIRA
PRESIDENTE

2ª votação
APROVADO
Em 27, 11, 106

1ª votação
APROVADO
Em 23, 11, 106

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 032/2006.

AUTOR: MESA DIRETORA

“Autoriza a Presidência da Câmara Municipal de Duas Barras a celebrar convênio com a AVECMERJ (Associação de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado do Rio de Janeiro) e dá outras providências.”

A CAMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Presidência da Câmara Municipal de Duas Barras, autorizada a celebrar com a AVECMERJ (Associação de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado do Rio de Janeiro) observando o art. 24, inciso II, da Lei 8666/93, com alteração da Lei 9648/98, a fim de que sejam colocados a disposição da Câmara Municipal e dos senhores Vereadores seus serviços, considerados necessários ao melhor desempenho de suas atribuições.

Art. 2º - A Câmara arcará com a despesa do convênio firmado com a AVECMERJ.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.